



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1925, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
Revogada pela Lei Complementar nº 11, de 14 de julho de 2009

ALTERA A LEGISLAÇÃO SOBRE A COBRANÇA DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Contribuição de Melhoria instituída pelo artigo 232 da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, passa a ser lançada e cobrada de acordo com a Lei nº 1.805, de 22 de abril de 1982 e pelo que dispõe esta Lei.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria será arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada.

Art. 3º Para o efeito da cobrança da Contribuição de Melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria será paga:

I - de uma só vez sem juros;

II - em 12 (doze) até 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 8% (oito por cento), com aplicação da tabela "price".

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º e 6º da Lei nº 1.805, de 22 de abril de 1982 e da Lei nº 1.863, de 3 de maio de 1983.

Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 1983.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal